



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 107/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 46/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, RUA VEREADOR ROMEU WERLANZ, 325 SALA - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **10.528.717/0001-64**, neste ato representada por seu representante legal, **Marijani Blasius Ribeiro**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pernambuco, 1390 APTO 01 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 580.928.979-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1561, CEP 85601-030, em Francisco Beltrão no estado do Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) nº **10.528.717/0001-64**, para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 no Município de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	65392	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	UN	1,00	6.000,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	1. Reunião com a Comissão de cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 2. Revisão dos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos; 3. Reunião com os credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4. Auxiliar a comissão de cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5. Auxiliar a comissão de cultura na Análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 6. Reunião com a Comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 7. Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município; 8. Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 9. Inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov; e 10. Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.				
TOTAL.....					6.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses (30/10/2024), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses (30/10/2024), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em local pré determinado pela Secretaria de Educação do Município de São Jorge D'Oeste, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devesse prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

IV) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “prática obstrutiva” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

5



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 46/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, da **DISPENSA Nº 46/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA Nº 46/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 31/10/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2023.10.31 10:23:18 -03'00'

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Marijani Blasius Ribeiro
CPF Nº. 580.928.979-72

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 107/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO A presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO - SINTRIAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores do grupo ANHAMBÍ ALIMENTOS LTDA - Unidade de Itapajara do Oeste, localizada nos endereços Av. Abilhon De Souza Naves 61, cnj: 78.569.688/0001-12, bem como os trabalhadores na unidade localizada na Rua: Jose Albino Schuatz, nº 2808, cnj: 78.569.688/0008-99 e na unidade de Pato Branco localizada na Via do Conhecimento-2000-Km: 03, cnj: 78.569.688/0007-08 a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista estatutariamente, a realizar-se no dia 07 de Novembro de 2023, em primeira e única convocação, às 10:00 horas, para o primeiro turno; às 14:00 horas para o segundo turno e às 21:00 para o terceiro turno, na Sede da empresa Anhambí, da rua Abilhon De Souza Naves e na sede da empresa Anhambí, em Pato Branco, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação ou Rejeição da proposta para Acordo Coletivo de Trabalho das cláusulas econômicas e demais 2023/2024; b) Discussão e Aprovação Desconto Contribuição Assistencial; c) em caso de rejeição da proposta, quais os cantinhos a serem seguidos; d) Tirar indicativo de greve; e) Assuntos Gerais. Dois Vizinhos, 31 de novembro de 2023, Marilene Martins Moreira - Presidente

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2023, com abertura em 24 de outubro de 2023, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 118/2023, declaro DESERTA a presente licitação. Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2023. Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - Processo nº 393/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- CERMANO PNEUS LTDA CNPJ Nº 48.926.883/0001-91. Item 1 R\$ 590,00, item 2 R\$ 650,00, item 3 R\$ 850,00, item 4 R\$ 2.300,00, item 7 R\$ 2.300,00.
2- ICE COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 03.805.667/0001-50. Item 4 R\$ 4.700,00, item 05 R\$ 4.700,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 100.340,00 (Cem mil, cento e quarenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de Outubro de 2023.
Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria nº 2.467/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - Processo nº 377/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de engenharia elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na iluminação pública municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela administração do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELÉTRICA CNPJ Nº 26.826.790/0001-52. Item 01 R\$ 54,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - Processo nº 385/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção de ar condicionado de toda a frota municipal de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

DIONE JOSE DOS SANTOS - ME CNPJ Nº 49.427.330/0001-57		
Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	Peças e serviços para manutenção de condicionadores de ar de veículos e máquinas da frota municipal.	34,00% PO 54,00% PO 15,00% MO/RS 108,73

Legenda:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR = Desconto de Peças de reposição ofertadas pela empresa
MO = Valor médio de Obra por hora
VALOR TOTAL LICITADO R\$ 313.960,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Outubro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO		
Contrato	Nº 107/2023 Processo Dispensa Nº 46/2023	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.360/0001-93	
Contratada	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP - CNPJ Nº 10.528.717/0001-64	
Objeto	Contratação da empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1561, CEP 85601-030, em Francisco Beltrão no estado do Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cnpj) nº 10.528.717/0001-64, para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 no Município de São Jorge D'Oeste.	
Valor	R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)	
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/10/2024	
Prazo de vigência	até 30/10/2024	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2023	

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE		
CNPJ	45.338.022/0001-X0	
Nº CONTRATO	100000495	
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7893118	
VALOR NOMINAL	187-7893129	
TÍTULOS VENCIDOS	2550323	RS 298,06
	2573991	RS 296,95
	2590237	RS 343,64
DÍAS EM ABERTO	RS	
VALOR NOMINAL	RS 1.138,67	
VALOR ATUALIZADO	RS 1.132,15	

CONTRATANTE		
CNPJ	41.448.431/0001-XX	
Nº CONTRATO	100000735	
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7131570	
VALOR NOMINAL	187-7131587	
TÍTULOS VENCIDOS	2550709	RS 611,51
	2574371	RS 702,05
	2594432	RS 535,77
DÍAS EM ABERTO	RS	
VALOR NOMINAL	RS 1.850,73	
VALOR ATUALIZADO	RS 2.043,83	

CONTRATANTE		
CNPJ	17.479.712/0001-XX	
Nº CONTRATO	15440.877	
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4218469	
VALOR NOMINAL	187-4218474	
TÍTULOS VENCIDOS	2552400	RS 332,76
	2576120	RS 430,63
	2590682	RS 428,65
DÍAS EM ABERTO	RS	
VALOR NOMINAL	RS 1.192,04	
VALOR ATUALIZADO	RS 1.233,04	

CONTRATANTE		
CNPJ	04.916.473/0001-XX	
Nº CONTRATO	100000910	
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7358010	
VALOR NOMINAL	187-7358011	
TÍTULOS VENCIDOS	2554442	RS 1.055,46
	2578099	RS 403,16
	2590201	RS 695,40
DÍAS EM ABERTO	RS	
VALOR NOMINAL	RS 2.154,02	
VALOR ATUALIZADO	RS 2.342,02	

CONTRATANTE		
CNPJ	09.714.080/0001-XX	
Nº CONTRATO	200000721	
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-7208848	
VALOR NOMINAL	187-7208849	
TÍTULOS VENCIDOS	2553443	RS 195,78
	2573471	RS 392,00
	2590617	RS 310,07
DÍAS EM ABERTO	RS	
VALOR NOMINAL	RS 1.097,85	
VALOR ATUALIZADO	RS 1.134,19	

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em tratamento de dependências químicas e distúrbios psíquicos. Data de recebimento das propostas: do dia 06/11/2023 às 08:30 horas até o dia

17/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 17/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances a partir das 09:00 horas dia 17/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.ver-pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 31 de Outubro de 2023.
Luan Morosini - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pato Branco MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PROCESSO Nº 212/2023

OBJETO: Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semaforizada e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.890.471,50. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de outubro de 2023. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO 14.190/2023 - REF: CONTRATO 74/2018

Considerando que, desde 2019, a empresa contratada através do contrato nº 74/2018/GP V.F. CESSA E CIA LTDA - ME, não efetua o pagamento do valor devido pela utilização do Box 08 do Terminal Rodoviário José Cattani, nos termos da Cláusula Terceira; Considerando que, desde 2019, a Contratada não efetua o repasse dos valores oriundos da Taxa de Embarque, conforme previsto na Lei Municipal nº 367, de 13 de maio de 1980, e nos Decretos Municipais nºs. 2.772, de 22 de novembro de 1996, e 2.445, de 20 de janeiro de 2023; e Considerando que a Contratada abandonou o espaço do Box 08, em descumprimento às obrigações assumidas na Cláusula Nona do Contrato nº 74/2018/GP; Considerando que o descumprimento das cláusulas contratuais constitui motivo para a rescisão unilateral do Contrato nº 74/2018/GP, nos termos do art. 78, I e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Considerando que, após notificada na data de 24 de maio de 2023, a Contratada não se manifestou no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.441, de 8 de janeiro de 2019; Decido pela rescisão unilateral do Contrato nº 74/2018/GP, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do art. 87, inc. II e III pela aplicação de MULTA no valor de R\$ 18.333,24 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), bem como pela Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do termo de rescisão contratual. Nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.441/2019, fica a Contratada notificada, para, querendo, apresentar recurso, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis. Pato Branco, 26 de outubro de 2023. Celso Roque Püttov - Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 96/2023, PROCESSO Nº 100/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 53 E 60/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, Instituto Joica de Beneficência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. OBJETO: Constitui objeto deste o custeio, manutenção e auxílio na aquisição de ferramentas e materiais voltados à realização da Oficina de Artesanato para a promoção da educação e da cultura, bem como o entretenimento às crianças e adolescentes dos Bairros São João e Alto da Glória. VALOR TOTAL: R\$ 22.015,30 (vinte e dois mil e quinze reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 604-15267. GESTOR: Susleder Pires da Silva. Pato Branco, 30 de Outubro de 2023. Marina Bertol Preisler - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2023, PROCESSO Nº 101/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 13/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, Instituto Joica de Beneficência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. OBJETO: Constitui objeto deste o auxílio na prestação de serviços para ministrar aulas de reforço escolar com foco na alfabetização de crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Joica, residentes nos Bairros São João e Alto da Glória. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 604-15267. GESTOR: Susleder Pires da Silva. Pato Branco, 30 de Outubro de 2023. Marina Bertol Preisler - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE SELEÇÃO 02/2023 - CHAMAMENTO 03/2023. PROCESSO Nº 92/2023. Publicado na Edição 7820 no dia 28/10/2023. Onde se lê: Moacir Gregolin, Eduardo José Grezele, Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato - Membros da comissão especial de julgamento, nomeados pela portaria nº 671/2023. Leia-se: Moacir Gregolin, Daniel Avila Maciel, Eduardo José Grezele, Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato - Membros da comissão especial de julgamento, nomeados pela portaria nº 671/2023. As demais condições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO nº 4.055/2023

Declara de utilidade pública o desassoreamento, retirada de entulhos, da vegetação rasteira e arvores exóticas em torno do rio fachineira.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 1/2012, artigo 128;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de desassoreamento do curso d'água (rio fachineira);

CONSIDERANDO que a referida obra se trata de interesse público;

CONSIDERANDO que existe supressão necessária de vegetação, já que a vegetação às margens, a máquina não consegue executar o desassoreamento do curso d'água.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a obra de dessassoreamento mecanizado de trecho do rio fachineira, em regiões obstruídas causando alagamentos na área urbana.

Art. 2º. Eventual supressão de vegetação rasteira e árvores exóticas observará o disposto na Lei federal nº 11.428/2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, 60º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod421583

EDITAL Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 005/2023, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL Nº 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Leila Aparecida da Rocha, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Edital nº 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023;

Considerando o Edital nº 005/2023 com a retificação do edital de abertura;

Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA: A retificação de parte do Edital nº 005/2023;

Art. 1º – Retificar o Anexo VIII, referente as microáreas do cargo de Agente Comunitário de Saúde de acordo com o quadro de vagas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VAGA
Lagos do Iguaçu, Consoladora, São Cristóvão, Perobal, São José, Linha Veronese, Locatelli, São Francisco, Linha Salmora	01
Linha União, Santa Luzia, São Sebastião, São Francisco	CR
Tiradentes, Guarapo, Guejuvira, Gaúcha, Limeira	CR
Área Pertencente ao PSF de Distrito Dr Antônio Paranhos	CR
Iolópolis, Linha Agostini, Santa Bárbara	CR
Área urbana pertencente ao UAPSF (Centro)	CR
São Geraldo, Linha Sete, Terra Boa	CR
Linha Santo Antônio, Linha Santa Bárbara, Linha Contini	CR
Área urbana pertencente ao UAPSF	CR
Volta Grande baixa, Volta Grande alta	CR
Área urbana pertencente ao PSF da Lapa	CR
São Judas, Linha Gaúcha, Guarapo, Linha Taquaruçu	CR

LEIA-SE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VAGA
Lagos do Iguaçu, Consoladora, São Cristóvão, Perobal, São José, Linha Veronese, Locatelli, São Francisco, Linha Salmora	01
Linha União, Santa Luzia, São Sebastião, São Francisco	CR
Tiradentes, Guarapo, Guejuvira, Gaúcha, Limeira	CR
Área Pertencente ao PSF de Distrito Dr Antônio Paranhos	CR
Iolópolis, Linha Agostini, Santa Bárbara	CR
Área urbana pertencente ao UAPSF (Centro)	CR
São Geraldo, Linha Sete, Terra Boa	CR
Linha Santo Antônio, Linha Santa Bárbara, Linha Contini	CR
Volta Grande baixa, Volta Grande alta	CR
Área urbana pertencente ao PSF da Lapa	CR
São Judas, Linha Gaúcha, Guarapo, Linha Taquaruçu	CR

Art. 3º – Demais regras e instruções do Edital de Abertura nº 002/2023 permanecem inalteradas.

São Jorge D'Oeste, 31 de outubro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA

Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Cod421589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – Processo nº 377/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de engenharia elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na iluminação pública municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela administração do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- LEANDRO DA SILVA DE LIMA-ELÉTRICA CNPJ Nº 26.826.790/0001-52. Item 01 R\$ 54,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Outubro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod421529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – Processo nº 385/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção de ar condicionado de toda a frota municipal de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

DIONE JOSE DOS SANTOS – ME CNPJ Nº 49.427.330/0001-57

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	Peças e serviços para manutenção de condicionadores de ar de veículos e máquinas da frota municipal.	34,00% PO 54,00% PR 15,00% MO/ R\$ 108,73

Legenda:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR = Desconto de Peças de reposição ofertados pela empresa

MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 313.960,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 31 de Outubro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod421535

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 107/2023 Processo Dispensa Nº. 46/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03
Contratada	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA–EPP–CNPJ nº. 10.528.717/0001-64
Objeto	Contratação da empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1561, CEP 85601-030, em Francisco Beltrão no estado do Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) nº 10.528.717/0001-64, para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo–Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 no Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/10/2024
Prazo de vigência	até 30/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 31/10/2023

Cod421543